



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

01 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Governo.

02 - DA ABERTURA DE PROPOSTAS

2.1 - DATA ABERTURA: 12 de junho de 2025.

2.2 - ABERTURA DA FASE DE LANCES: 12/06/2025 08:00 HORAS.

2.3 - FINAL DA FASE DE LANCES: 14:00 HORAS (intervalo mínimo 6h e máximo 10h).

2.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

2.5 - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

2.6 - Contato: Central de Compras e Licitação – Tel. (31) 99520-2685 licitacao@brumadinho.mg.gov.br

2.7 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Thamira Maia Braz.

03 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

04 - OBJETO

4.1 - Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra para conserto de dois Drones Dji Mavic Air 2s, com problemas decorrente de queda e avarias físicas, conforme laudos técnicos detalhados.



5 - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra para conserto de dois Drones Dji Mavic Air 2s.	Serv.	02	R\$5.749,67	R\$11.499,34

Valor Global R\$11.499,34 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do objeto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos Serviços;

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

7.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário



agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

7.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.9.6- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.7 - Que não está enquadrado nas proibições no artigo 37 da lei Orgânica Municipal.

7.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

7.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

7.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

8 - FASE DE LANCES

8.1 - A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

8.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e



registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.10 - Em caso de erro de digitação do lance, o próprio fornecedor é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.

8.11 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,

8.12 - Haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.13 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



9.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.9.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

9.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.17 - Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 2 horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

9.18 - Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

9.19 - Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei 123/2006 para regularização.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se



tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão;

10.3.2 - Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

11.1 - Deverá a CONTRATADA proceder com a entrega no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

11.2 - O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

11.3 - O local de prestação dos serviços será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.



12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Aviso de Contratação, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

13.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

14.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município de Brumadinho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



14.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

14.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho.

14.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 – O Município de Brumadinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) - Débito da CONTRATADA para com o Município de Brumadinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

14.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 02019001.04.122.0002.2119.339039.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

16.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.7 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



16.8 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.9 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.10 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.11 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.12 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.12.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.15 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1 a 16.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.2 a 16.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.8 a 16.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - Natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

f) - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

g) - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

h) - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.16 -A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.17 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.18 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O procedimento será divulgado na plataforma Licitar Digital por meio do Link <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.4 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.5 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

17.6 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.9 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



17.10 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

17.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.14 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.15 - As dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail licitacao@brumadinho.mg.gov.br

17.16 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

Brumadinho/MG, __ de ____ de 2025.

Guilherme Augusto Braga Moraes
Secretário Municipal de Governo



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO/SECRETARIA: GOVERNO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva de dois drones modelo DJI Mavic Air 2S, pertencentes à Assessoria de Comunicação e à Secretaria de Meio Municipal de Ambiente, respectivamente.

1. BEM/SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

- 1.1.** Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra para conserto de dois drones DJI Mavic Air 2S, com problemas decorrentes de queda e avarias físicas, conforme laudos técnicos detalhados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade o conserto de dois drones do modelo DJI Mavic Air 2S, pertencentes à Assessoria de Comunicação e à Secretaria de Meio Ambiente. Ambos os equipamentos são utilizados em atividades essenciais de comunicação institucional e monitoramento ambiental, sendo indispensáveis para a captação de imagens aéreas em alta qualidade.

Durante a cobertura do Carnaval 2025, o drone da Assessoria de Comunicação sofreu uma pane técnica seguida de queda, resultando em diversos danos estruturais e funcionais, incluindo: falha no estabilizador (gimbal), danos nos braços M1 e M2, conector do cabo coaxial rompido, tampa inferior amassada, ausência do protetor de LED no braço M4, além de ruídos e vibrações anormais nos motores. Apesar disso, após os devidos testes, o controle remoto (RC) foi considerado funcional. A solução recomendada é a substituição da aeronave, dada a gravidade dos danos.

O DJI Mavic Air 2S é um drone sofisticado e melindroso, com componentes que podem ser suscetíveis a falhas inesperadas causadas por condições ambientais adversas, interferências eletromagnéticas ou desgaste natural. Problemas técnicos como o ocorrido comprometem significativamente sua capacidade operacional, afetando diretamente a qualidade dos registros e serviços prestados pela Assessoria.

Já o drone da Secretaria de Meio Ambiente, que se encontrava sob empréstimo com a Assessoria de Comunicação para o mesmo evento no momento do incidente, também foi danificado por queda. A aeronave não liga, a hélice CW está danificada, as tampas inferior e central estão quebradas, a lente e estrutura do gimbal estão ausentes/danificadas, e o eixo frontal do braço M2 está quebrado. Os testes indicaram que a bateria e o RC permanecem funcionais, mas a substituição da aeronave também é necessária.

Dessa forma, a manutenção adequada e imediata de ambos os drones é essencial para garantir a continuidade dos serviços executados pelas duas secretarias. A restauração da funcionalidade permitirá que as equipes retomem suas atividades com eficiência e qualidade, mantendo a regularidade na captação e difusão de imagens estratégicas e ambientais, fundamentais para a comunicação institucional e para o acompanhamento de áreas de interesse da cidade.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. Para a presente contratação ou aquisição, os requisitos utilizados para análise das propostas serão tanto o valor total quanto o valor unitário da Planilha de Preços. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor global.

3.2 A demanda foi motivada pela queda e consequente inoperabilidade de dois drones do modelo Mavic DJI Air 2S, utilizados pela Assessoria de Comunicação e pela Secretaria de Meio Ambiente. O incidente ocorreu enquanto o drone da Secretaria estava temporariamente emprestado à equipe da Assessoria.

O **drone da Assessoria de Comunicação** sofreu queda, resultando em múltiplos danos funcionais e estéticos, entre eles:

- Conector do cabo coaxial danificado na core board;
- Braço M1 danificado e braço M2 rachado;
- Tampa inferior amassada;
- Gimbal danificado;
- Motores M1, M2, M3 e M4 com ruídos e vibrações;
- Ausência do protetor de LED do braço M4.

Após testes, constatou-se a necessidade de **substituição integral da aeronave**, uma vez que o controle remoto (RC) permanece em perfeito funcionamento.

O **drone da Secretaria de Meio Ambiente**, que estava emprestado à Assessoria de Comunicação no momento do incidente, também sofreu **danos de queda**, incluindo:

- A aeronave não liga;
- Hélice CW danificada;
- Tampa inferior e central quebradas;
- Lente do gimbal ausente e estrutura danificada;
- Eixo frontal do braço M2 quebrado.

A solução recomendada é igualmente a **substituição integral da aeronave**, com verificação de funcionamento satisfatório da bateria e controle remoto.

Diante da gravidade dos danos e da necessidade de restabelecer as operações de captação de imagens aéreas — essenciais para as atividades institucionais de comunicação e monitoramento ambiental —, faz-se necessária a contratação de serviço de manutenção corretiva especializada, com fornecimento de peças e substituição dos componentes danificados.

3.3 – Fornecer garantia contratual oferece 90 dias de garantia para itens reparados, protegendo a contratante de problemas recorrentes pós reparo sem custos adicionais.

3.4 – Cumprir o prazo de execução especificado do termo de referência deste processo.



3.5 - Especificar o tipo de manutenção corretiva a ser realizada

3.6 – Apresentar documento que comprove empresa tenha experiência comprovada em serviços de manutenção corretiva de drones, preferencialmente com o mesmo modelo ou similar ao equipamento a ser reparado.

3.7 – Apresentar toda documentação necessária conforme Item 17 do termo de referência do processo em questão.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 No levantamento realizado, considerando as cinco opções para a manutenção corretiva do drone, a análise detalhou as vantagens e desvantagens de cada alternativa:

1. Compra de Outras Unidades

- **Desvantagens:**

- Custo elevado, significativamente superior às outras alternativas.
- Processo mais demorado devido à necessidade de licitação ou procedimentos internos para a compra.

- **Conclusão:** Embora eficaz, essa opção não é viável devido ao custo elevado e ao tempo prolongado de aquisição.

2. Compra de Peças e Envio a Empresa Especializada

- **Desvantagens:**

- Fornecedores de peças não garantem o serviço, pois não conhecem a procedência das peças adquiridas, o que compromete a confiabilidade do reparo.
- Processo mais longo, aumentando o tempo em que o drone permaneceria inoperante.

- **Conclusão:** Apesar de oferecer flexibilidade, a falta de garantias e o aumento no prazo tornam essa solução menos atraente.

3. Compra de Cursos para Capacitação de Colaboradores

- **Desvantagens:**

- Alto custo comparado a outras soluções.
- Demora adicional para capacitação, o que implica em mais tempo com o equipamento parado.

- **Conclusão:** O investimento em capacitação pode ser valioso a longo prazo, mas, no momento, o prazo e o custo não atendem à urgência da situação.

4. Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Drones

- **Vantagens:**



- Solução rápida, já que o drone está inoperante, impactando negativamente a continuidade dos serviços da assessoria de comunicação.
- Garantia sobre o serviço prestado, assegurando a confiabilidade e durabilidade do reparo.
- **Conclusão:** Esta é a solução mais sustentável, rápida e garantida, além de atender à urgência e assegurar a retomada das atividades sem longos períodos de paralisação.

5. Não Fazer a Manutenção e Deixar o Equipamento Parado

- **Desvantagens:**
 - A solução não contribui para o objetivo da compra do drone, contradizendo o investimento feito.
 - Impacta diretamente nas atividades da assessoria de comunicação e em outros serviços que dependem do equipamento.
- **Conclusão:** É a opção menos eficiente e assertiva, não sendo recomendada por não atender às necessidades do setor.

Decisão Final

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviço especializado em manutenção corretiva de drones DJI Air 2S é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades realizadas tanto pela Assessoria de Comunicação quanto pela Secretaria de Meio Ambiente. Ambos os equipamentos sofreram quedas que resultaram em danos severos, com laudo técnico recomendando a substituição das aeronaves.

A restauração das funcionalidades desses drones, por meio da substituição ou reparo dos componentes danificados, permitirá que as secretarias retomem suas atividades com eficiência. No caso da Assessoria de Comunicação, o uso do drone é indispensável para a produção de conteúdo audiovisual de qualidade, essencial para a divulgação institucional. Já a Secretaria de Meio Ambiente depende do equipamento para o monitoramento de áreas verdes, nascentes e demais pontos estratégicos do município.

Após análise das alternativas, a contratação de uma empresa especializada em manutenção e substituição de drones foi considerada a solução mais eficaz e sustentável para atender às necessidades imediatas. Dentre os principais benefícios dessa contratação, destacam-se:

- **Rapidez na substituição ou reparo:** A empresa especializada poderá executar os serviços com agilidade, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos.
- **Garantia técnica:** Os serviços prestados contarão com garantia, oferecendo segurança quanto à durabilidade e confiabilidade dos equipamentos após o reparo ou troca.
- **Eficiência na retomada das atividades:** Com os drones plenamente operacionais, as equipes das duas secretarias poderão retomar suas funções com qualidade e regularidade.
- **Custo-benefício:** A contratação representa uma alternativa economicamente viável diante da urgência e da complexidade técnica envolvida, assegurando a continuidade dos serviços com menor impacto orçamentário.

Portanto, a presente solução visa não apenas a recuperação de equipamentos danificados, mas também a manutenção da capacidade operacional das secretarias envolvidas, garantindo a prestação eficiente de serviços estratégicos para o município.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Conserto drone a DJI AIR Mavic 2s - Troca de aeronave	Serviço	02

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, estão demonstrados na tabela a seguir:

OBS: No detalhamento da estimativa de custo total da contratação foram utilizados como referência de preços. O levantamento de mercado nesse caso se faz por meio de pesquisa de preços, de empresas terceiras, pois nos bancos de preços não havia tal serviço devido a especificidade do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conserto drone a DJI AIR Mavic 2s - Troca de aeronave	Serviço	02	R\$5500,00	R\$11.000,00
2	Conserto drone a DJI AIR Mavic 2s - Troca de aeronave	Serviço	02	R\$5899,00	R\$11.798,00
3	Conserto drone a DJI AIR Mavic 2s - Troca de aeronave	Serviço	02	R\$5899,00	R\$11.700,00
ESTIMATIVA PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO					R\$11.499,34

Sendo que as empresas responsáveis por cada orçamento é:

ITEM 01: Bh Drone – CNPJ: 30.559.880/0001-00, Rua Denner Cunha Peixoto, n 11, 702, Buritis, Belo Horizonte, MG – CEP: 30575-817

ITEM 02: Pedro Henrique Padua Carvalho Pinto Eireli (Major) – CNPJ: 24.395.780/0001-84 – Avenida Prudente de Moraes, 621, Sala 216, Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, CEP: 30350-143

ITEM 03: Inforliv Ltda – CNPJ: 20.728.425/0001-29 – Rua Brumadinho, 645, Sala 202, Prado, Belo Horizonte, CEP: 30.441-228



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não haverá parcelamento do serviço de assistência técnica de manutenção corretiva de um drone pode ser a natureza única e pontual do serviço. Diferente de contratos de manutenção preventiva ou serviços contínuos, a manutenção corretiva normalmente é uma intervenção única, destinada a resolver um problema específico no equipamento. Parcelar esse tipo de serviço pode gerar dificuldades para o fluxo de caixa da assistência técnica, que precisa arcar com custos de peças e mão de obra de maneira imediata.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência, pois o dano no equipamento foi individual.

10. ALINHAMENTO COM PAC/PLANO ANUAL DE CONTRAÇÃO

10.1. O projeto em questão, não se trata de uma atividade de rotina, logo não estava no Plano Anual de Contratações, porém a secretaria tinha na ficha o valor para tal serviço.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 . O resultado pretendido com a contratação do serviço de manutenção corretiva dos drones da Assessoria de Comunicação e da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Brumadinho é a restauração completa da capacidade operacional das duas aeronaves, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades institucionais.

A contratação visa corrigir as falhas identificadas nos laudos técnicos com o menor custo possível e qualidade assegurada por empresa especializada, promovendo a retomada eficiente das ações de comunicação visual e monitoramento ambiental.

Servidores das respectivas secretarias serão designados para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço, garantindo que os equipamentos sejam devolvidos em plenas condições de uso, conforme especificações técnicas e operacionais exigidas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

a) - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

b) – Proceder à entrega do equipamento reparado, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;

c) - Será designado um servidor para que faça o teste e avaliação do item reparado. Somente após o retorno positivo desta avaliação o pagamento será realizado.

d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não serão necessárias adequações ao ambiente do órgão.



14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação é plenamente viável, uma vez que atende a uma necessidade urgente e comprovada por meio de laudos técnicos emitidos por empresa especializada, os quais apontam a inoperabilidade dos drones da Assessoria de Comunicação e da Secretaria de Meio Ambiente, recomendando a substituição das aeronaves devido aos danos irreversíveis ocasionados por quedas.

Considerando a importância desses equipamentos para as atividades institucionais — como cobertura de eventos, produção de conteúdo audiovisual, fiscalização e monitoramento ambiental —, a contratação imediata de empresa especializada se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados.

A realização do processo por meio de dispensa eletrônica garante maior celeridade, transparência e competitividade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme os princípios da economicidade e da eficiência. Além disso, trata-se de serviço técnico especializado, que demanda conhecimento específico e peças originais para reposição, o que justifica a escolha criteriosa de fornecedores habilitados.

Dessa forma, a contratação é viável sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, sendo a solução mais adequada para atender à demanda emergencial e assegurar a retomada das atividades com qualidade e segurança.

Brumadinho, ____ de _____ de 2025.

Laura Maucher
Coordenação – Assessoria de Comunicação

Aprovado em: ____ / ____ / ____.

(Nome da Autoridade Máxima)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de **dispensa eletrônica**, de empresa especializada para realização de **manutenção corretiva com substituição das aeronaves** dos drones DJI Mavic Air 2S, pertencentes à Assessoria de Comunicação e à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Brumadinho, conforme condições, especificações e demais informações técnicas constantes neste documento.

TABELA I - Descrição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	Conserto drone a DJI AIR Mavic 2s - Troca de aeronave	Serv.

2 - DOS CRITERIOS DA CONTRATAÇÃO

2.2. O prazo de vigência é único.

2.3. Modalidade de Aquisição: Dispensa eletrônica prevista na lei 14.133/2021 e decreto 144 de 2023.

2.4. Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

2.5. Informações Essenciais:

2.5.1. Exclusividade/Benefício ME/EPP: haverá exclusividade de participação conforme Lei 123/2006.

2.5.2. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira: não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.5.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção corretiva com substituição das aeronaves dos drones DJI Mavic Air 2S é fundamental para assegurar a continuidade das atividades realizadas pela Assessoria de Comunicação e pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Brumadinho. Durante a cobertura do evento Carnaval 2025, ambos os drones sofreram quedas que resultaram em danos irreparáveis às aeronaves, conforme atestado em laudos técnicos.

3.2. A capacidade de capturar imagens aéreas com qualidade e estabilidade é essencial para a comunicação institucional e para o monitoramento ambiental. A



ausência desses equipamentos compromete significativamente a documentação de eventos públicos, campanhas institucionais e ações de fiscalização ambiental.

3.3. Considerando que, à época do incidente, o drone da Secretaria de Meio Ambiente estava sob responsabilidade de servidor da Assessoria de Comunicação, esta última assumirá os custos referentes à manutenção corretiva dos dois equipamentos.

3.4. A substituição das aeronaves — partes centrais e insubstituíveis dos drones - é a única alternativa viável, permitindo o reaproveitamento de componentes como baterias e controles remotos, que permanecem em perfeito funcionamento. A contratação é, portanto, imprescindível para restabelecer a capacidade operacional dos drones e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas respectivas secretarias.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A descrição e quantidades detalhadas encontra-se na tabela abaixo:

TABELA II - especificação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Conserto drone a DJI AIR Mavic 2s - Troca de aeronave	Serv.	02

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço a ser contratado possui natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais

5.2. É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

5.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza personalidade e subordinação direta.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e mediante a utilização do Dispensa de eletrônica, regulamentado pela DECRETO Nº 144/2023, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste termo de referência.

7. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

7.1. Não se aplica.

8. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto deste serviço é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da formalização do pedido de acordo com a ordem de fornecimento de cada setor demandante.

8.1.1. O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos



que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.

8.2. Locais de entrega: Os item será recolhido e devolvido a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Brumadinho pela empresa contratada, tendo esta total responsabilidade pelo equipamento em questão.

8.3.1. Os itens serão recebidos por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

8.2.2. Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8.3. O item será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência.

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste termo de referência.

9.7. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

9.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

9.9. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.

9.10. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir as exigências deste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.4. Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da dispensa de licitação.
- 10.5. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 10.6. Ser responsável pela execução do serviço, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.
- 10.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.8. Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o contratante em prazo definido neste documento.
- 10.09. Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste termo de referência.
- 10.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.11. Comunicar de imediato a contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela contratante.
- 10.12. Fornecer o material solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.
- 10.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da contratante.
- 10.14. De fornecer um correio eletrônico (e-mail), e/ou outro meio de comunicação.
- 10.15. Emitir nota fiscal/fatura e/ou DANFE relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela contratante, em consonância com legislação devida local.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a contratação terceira do objeto em questão.



12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - O prazo de validade;
- b) - A data da emissão;
- c) - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - O período de prestação dos serviços;
- e) - O valor a pagar; e
- f) - Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF
- g) nos casos de prestação de serviços/fornecimentos por terceiros, o contratado deverá informar também as retenções a serem feitas da terceirizada, bem como apresentar o respectivo documento fiscal

14.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5-O pagamento do objeto ocorrerá em até trinta dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.



14.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A garantia contratual para uma manutenção corretiva geralmente especifica que o serviço realizado tem uma garantia de 90 dias para os itens reparados. Isso significa que se houver qualquer problema relacionado aos itens que foram reparados dentro desse período de 90 dias, a empresa responsável pela manutenção deverá corrigir o problema sem custos adicionais para o cliente. Essa cláusula protege o cliente contra falhas ou defeitos recorrentes após o reparo inicial.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3- dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9-fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.12- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.13- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- 16.2.2- Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- 16.2.3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2- as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 16.5- A aplicação das sanções previstas no Termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.9- O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 16.11- Os atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de referência,
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.



17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência

17.2. Habilitação

17.2.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

17.2.2. A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

17.3- Declaração por meio da plataforma de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

17.4- Declaração por meio da plataforma que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho

17.5. Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

17.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

17.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.



18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O valor estimado do serviço a ser realizado identificado como sendo o orçamento da para a dispensa eletrônica é de R\$11.499,34 (Onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos.).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha:0001135, pré empenho:484/2025, Elemento de despesa: 339039 e fonte de recurso: 1500

20. DA PROPOSTA

20.1. Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via orçamento, onde é apresentado o preço do serviço a ser prestado e com os dados das empresas.

20.2. A Empresa que ofertar menor preço será selecionada.

20.3. O prazo de validade da proposta é fixado de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

21 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento.

21.2. Como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, enviar em anexo ao item o Certificado de Garantia do Fabricante (ou documento similar).

21.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos equipamentos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

Assessoria de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo